



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.063 - EM, 24 DE MAIO DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CANSANÇÃO, CIDADE NOVA NESTA CIDADE.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

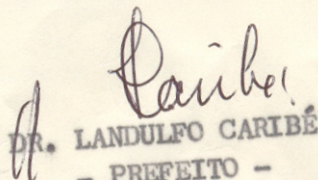
ART. 1º - É considerado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO CANSANÇÃO, Cidade Nova, nesta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 24 DE MAIO DE 1988.



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -